



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2026
REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 007/2026
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Município de ITAOCA-SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 67.360.362/0001-64, com sede à Rua Paulo Jacinto Pereira, 145, em ITAOCA-SP, faz-se público que encontra-se aberta a licitação modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, selecionando propostas em conformidade com o disposto neste instrumento convocatório nos termos da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 1413 de 02 de janeiro de 2024.

DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI Nº 14.133/21 E ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

a) ENTREGA DOS ENVELOPES 1 (HABILITAÇÃO) E 2 (PROPOSTA), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, ENTRE 8:00 E 11:00 (MANHÃ), 13:00 E 17:00 (TARDE) HORAS:

b) LIMITE PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08h30min DO DIA 26 DE MARÇO DE 2026.

c) LOCAL DA ENTREGA: Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de ITAOCA-SP, situado a Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Centro, CEP: 18360-039.

d) A SESSÃO PÚBLICA ESTA PREVISTA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES 1 (PROPOSTA), ÀS 09H DO DIA 26 DE MARÇOS DE 2026.

e) SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES 2 (HABILITAÇÃO): DIA 26 DE MARÇO DE 2026, LOGO APÓS ENCERRAMENTO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA, OBSERVADO-SE O PROCESSAMENTO REGULAR DAS FASES ANTERIORES.

1. DO EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes tem como base na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 com alterações da Lei Complementar 147/2014 e suas alterações posteriores.

2. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento a CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS NAS AREAS DE PEDIATRIA, CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme termo de referência do anexo I.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas, prestadoras de serviços interessadas, devidamente regulamentadas em atividades compatíveis com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos:

3.2- empresas que atenderem as exigências deste Edital, inclusive quanto a documentação constante deste instrumento, seus anexos e termo de referência;

3.3- empresas que além de atender aos termos do edital, tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

3.4- as microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo em anexo estabelecido fora do envelope documentação;

3.5 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas;

3.5.1 Empresa não constituída no país;

3.5.2 Tenha para tanto constituído consórcio ou, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.5.3 Tenham entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

Itaoca/SP;

- 3.5.4** Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações ou da Equipe de apoio;
- 3.5.5** Tenha entre seus funcionários, controladores, dirigentes ou sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da cidade de Itaoca/SP.

4 DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

A sessão de processamento da concorrência será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste edital, e iniciar-se-á com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

A sessão será conduzida pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO com o auxílio da Equipe de Apoio. A fase de processamento da sessão da concorrência observará, subsequente, as etapas estabelecidas nos itens abaixo.

4.1. DO CREDENCIAMENTO

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 Em se tratando de representante legal, cópia do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 Em se tratando de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre os indicados no item 4.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Conforme Modelo anexo III – “Termo de Credenciamento”)

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

4.5. Os credenciados deverão entregar ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO “**declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação**”, na forma proposta no Anexo IV – modelo de declaração.

4.6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes. Tais envelopes deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE I – PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal de Itaoca/SP
(Razão Social completa do licitante)
Ref. Concorrência Presencial nº 007/2026

ENVELOPE II - HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itaoca/SP
(Razão Social completa do licitante)
Ref. Concorrência Presencial nº 007/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

4.6.1. A proposta comercial deverá:

- a) Ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do **Anexo II**, impressa em papel da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal.
- b) Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone e endereço eletrônico – se houver, bem como o nome, nºs. de CPF e RG, e cargo de seu representante legal;
- c) Apresentar proposta de preços mensal e global conforme **anexo II**, expressos em algarismos com 02 (duas) casas após vírgula;
- d) Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação; constar todas as exigências estabelecidas no **anexo II**, parte integrante deste edital.
- e) Declaração expressa de que na proposta econômica apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (artigo 63, § 1º).

4.6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

4.6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.6.3.1. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante ou credenciado e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

4.7. DECLARAÇÃO expressa de que nas propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (artigo 63, § 1º da lei 14.133/21) conforme modelo em Anexo VII.

5. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

5.1. Todos os documentos da proposta comercial (ENVELOPE I) será entregue em envelope fechado, na data, hora e local determinado na folha inicial deste Edital, impressos em papel timbrado, por processo mecânico ou informatizado, devidamente numerados, assinados e rubricados pelo Representante Legal, contendo, obrigatoriamente, as peças adiante especificadas, sob pena de desclassificação.

5.2. O primeiro documento da proposta do Licitante será a emissão de uma DECLARAÇÃO contendo minimamente:

- a) Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- b) De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição

Rua Paulo Jacinto Pereira, nº 145 Fone(0xx15) 557-1118-CEP 18360-039- ESTADO DE SÃO PAULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

Federal;

e) Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente;

f) Cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, no caso das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;

5.2.1 Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos Lei nº 14.133/2021, com as alterações que lhe sucederam, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

5.2.2 O segundo documento da proposta comercial (ENVELOPE I) será a Carta-Proposta e seus anexos, conforme modelo Anexo II destacando-se, sem prejuízo dos demais que ali constam.

5.3. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o representante da Comissão de Contratação poderá solicitar, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

5.4. O Agente de contratação anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após decisão acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO**.

5.5. Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o MENOR PREÇO UNITARIO.

6. DA FASE DE LANCES VERBAIS

6.1. A COMISSÃO, após classificar as PROPOSTAS COMERCIAIS em ordem decrescente, convocará os licitantes que apresentaram as propostas e estiverem em de acordo com as cláusulas editalícias para a apresentação de lances verbais sucessivos.

6.2. A COMISSÃO convocará individual e sucessivamente os licitantes, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais, de forma sequencial, a apresentar lance verbal, inferior ao menor de todos os lances já ofertados, **respeitando-se o intervalo mínimo de diferença de valores, em relação ao menor lance ofertado de R\$ 100,00 (cem reais)** do valor da proposta inicial mais vantajosa.

6.3. A desistência do licitante em apresentar lances verbais, quando convocado, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado;

6.4. Não será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta até que se encontre a proposta de menor preço. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado mas, inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

6.5. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

6.8. Após a definição da proposta de menor preço, a COMISSÃO deverá reiniciar a disputa aberta para a definição das demais colocações, hipótese em que será admitida a apresentação de lances intermediários, respeitando o limite máximo da proposta de menor preço.

7. DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

7.1 Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.

7.1.1 Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens **abaixo**, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES deste item.

I – HABILITAÇÃO JURIDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; devidamente acompanhada da cópia da cédula de identidade, ou;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequente, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 4.1.1 não precisarão constar no envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta concorrência.

II – REGULARIDADE FISCAL/ TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

III - QUALIFICAÇÃO TECNICA CONFORME ART. 67 DA LEI 14.133/21

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de **ATESTADO(S)** fornecidos por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, independentemente da quantidade.

b) DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

b.1) Declaração que o proponente se compromete a apresentar no ato da assinatura do contrato a comprovação de que está apto a executar o serviço contratado consistente na apresentação de sua inscrição no respectivo órgão de classe.

c) DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR E FATO IMPEDITIVO QUANTO A HABILITAÇÃO:

c.1) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de situação regular perante o Ministério do Trabalho. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no **Anexo V** – Modelo de Declaração.

c.2) DECLARAÇÃO que possui Registro ativo no CRM - SP e especialização em pediatria, psiquiatria e cardiologia.

OBSERVAÇÕES:

- a) A documentação exigida nos subitens do item 7.1.1 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no CNPJ, I.E. e CCM).
- b) A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo **Departamento de Compras – Setor de Licitações**.
- c) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **06 (seis) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- d) Só serão aceitos **certificados de registro cadastral cujo objeto seja compatível com objeto licitado**.
- e) Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia que poderão ser autenticados pela Comissão de Licitações.
- f) As autenticações poderão ser feitas pela equipe de apoio ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO mediante cotejo da cópia com o original.
- g) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- h) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 6 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto na situação da configuração de micro e pequenas empresas regulamentadas pela Lei Federal 123/06.

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1 Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

8.1.1 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

8.1.2 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. DA FASE RECURSAL

9.1 A manifestação motivada da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o AGENTE DE CONTRATAÇÃO adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

9.2 O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

10. DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1** Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a Autoridade Competente para homologação.
10.1.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 As cláusulas do contrato são as que constam da minuta do contrato que integra este edital para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição. **(Anexo VIII).**

11.2 O prazo de vigência do Contrato será por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

11.3 Os preços serão irrevogáveis durante a vigência do contrato.

11.4 A adjudicatária será expressamente convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos da data da convocação, assinar o termo de contrato.

11.5 O termo de contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa.

11.5.1 No ato da assinatura, deverão ser apresentados, conforme o caso:

- a)** Procuração ou contrato social – caso a procuração apresentada na abertura da licitação não abranja poderes para assinatura do contrato;
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- c)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documento emitido pela Internet – original);

11.6 O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 11.4, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

11.7 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 11.4 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

11.8 A contratada deverá prestar os serviços contratados de acordo proposta apresentada, especificações do objeto e seus anexos, e instrumento contratual, em dia, local e horário designado seguindo orientações da Secretaria Municipal da Saúde desta municipalidade.

11.9 Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração quando os mesmos se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, e fundamentada, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento.

11.10. PARA ASSINATURA DO CONTRATO A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR:

- a)** Cópia de diploma devidamente registrado, do profissional;
- b)** Cópia de comprovante do registro profissional nos respectivo conselho;
- c)** Prova de regularidade com o Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo;
- c.1)** Caso a preponente vencedora seja inscrita no Conselho Regional de Medicina de outro estado da federação, esta deverá providenciar a licença junto ao CRM do Estado de São Paulo em cumprimento a determinação do Departamento Regional de Saúde para prescrição de exames e medicação;
- d)** comprovante do vínculo contratual entre a empresa participante e o profissional medico podendo ser:
 - d.1)** Cópia da carteira de trabalho e previdência do respectivo profissional contratado pela empresa.
 - d.2)** Cópia da contratação de profissional autônomo, sem vínculo empregatício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

OBS: Os requisitos relativos a este item (d) são dispensáveis se o profissional medico for sócio ou titular da empresa participante.

12 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

12.1 - Observar a legislação trabalhista, previdenciária, assistenciais, sindicais e sanitárias vigentes, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer tipo de vínculo ou solidariedade empregatícia com a Contratante;

12.2 Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos dos profissionais contratados;

12.3 Se apresentem devidamente identificados com crachá, com aparência pessoal adequada;

12.4 Prestem esclarecimento, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados ao atendimento dos pacientes;

12.5 Contatem regularmente, o diretor ou o responsável pela unidade da UBS, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços.

13 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a)** O pagamento será feito contra apresentação de Nota fiscal na forma eletrônica, devidamente atestada por servidor da Administração designado para tal fim no prazo estabelecido no **anexo I**, a contar da apresentação.
- b)** Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela adjudicatária, as fluências do prazo serão interrompidas, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.
- c)** O pagamento será efetuado pela tesouraria Municipal exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, dentro de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento integral do objeto pela unidade interessada, aposta no respectivo canhoto da Nota fiscal e atestado o recebimento pela unidade requisitante.
- d)** O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer a devida retenção do ISS na Nota Fiscal.
- e)** Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação de serviços, incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, inclusive tributos, taxas, encargos trabalhistas, transporte, entre outros.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Até a assinatura do contrato, o licitante que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ficará sujeito às penalidades.

14.1.1 Entender-se-á por descumprimento do edital as ofensas ao disposto no art. 155 da lei 14.133/21.

14.1.2 Em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no edital e/ou fornecimento, o infrator também estará sujeito as seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:

- a)** Advertência;
- b)** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;
- c)** Declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

DAS MULTAS:

O infrator, em cada caso, sujeitar-se-á a:

Rua Paulo Jacinto Pereira, nº 145 Fone(0xx15) 557-1118-CEP 18360-039- ESTADO DE SÃO PAULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

14.2 20% (vinte por cento) por inexecução parcial do contrato sobre o valor da parcela inexecutada.

14.3 20% (vinte por cento) por inexecução total do contrato sobre o valor total da contratação.

14.4 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do total do Pedido de Fornecimento emitido à favor da Contratada.

14.5 Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por prazo maior que o subitem 13.6 serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

14.6 Os atrasos de entrega superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

14.7 As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

14.8 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenas. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

15. DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Estima-se o valor global para presente contratação o correspondente a R\$ 657.439,92 (seiscentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos) que correrá por conta da dotação orçamentária para o exercício.

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Classificação Econômica:-	Especificação:-
127 - 3.3.90.39.00.00.00.00.05-311	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Aplicam-se à execução desta contratação a Lei 14.133/21 com suas posteriores alterações, bem como a legislação complementar pertinente;

16.2 - Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa licitante;

16.3 - Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, ficando comprovado que o subscritor tem poderes para tal delegação. Sendo sócio da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social e documento de identidade;

16.4 - Os documentos apresentados poderão ser autenticados pela Comissão de Licitações, mediante a apresentação dos originais, por ocasião da sessão de abertura dos envelopes referentes à fase de habilitação;

16.5 - A Comissão de Licitações poderá, no ato da abertura dos envelopes habilitação, acessar a internet ou efetuar qualquer diligência que julgar necessária, a fim de conferir a veracidade e a validade das certidões ou documentos apresentados pelas Licitantes Interessadas;

16.6 - Fica estabelecido o foro de COMARCA DE APIAI-SP, Estado De São Paulo, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste procedimento licitatório;

16.7 Os recursos e impugnações administrativos à presente licitação deverão ser apresentados de conformidade com o disposto na Lei Federal nº: 14.133/21 e alterações, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, das 8:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, junto ao protocolo geral, à Rua Paulo Jacinto Pereira, n. 145 - Centro - em ITAOCA - SP ou pelo e-mail licitacoes.itaoca@gmail.com

16.7.1. Os recursos interpostos fora de prazo não serão apreciados.

16.7.2. Todos os esclarecimentos, inclusive técnicos, que se fizerem necessários poderão ser obtidos no horário das 9:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (15) 3557 1113/1118/1145, e-mail - licitacoes.itaoca@gmail.com ou pessoalmente junto ao setor de Licitações e Contratos, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaoca-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

16.7.3. As declarações constantes nos anexos do edital, atestados de capacidade técnica, procurações, termo de credenciamento e/ou demais documentos necessários para participação no certame poderão ser assinado digitalmente por certificado pelo ICP BRASIL, fazendo estes como originais em razão da natureza da assinatura, eximindo-se de autenticar ou reconhecer firma destes documentos.

16.7.4. - Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Comissão Municipal de Licitações.

16.7.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de proposta de preço e especificação do objeto

Anexo III – Modelo de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.

Anexo IV – A – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.

Anexo VII – Declaração de conformidade da proposta

Anexo VIII - Minuta Contratual

ITAOCA – SP, 06 DE MARÇO DE 2026.

FREDERICO DIAS BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS NAS AREAS DE PEDIATRIA, CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA, PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES.

2- DOS SERVIÇOS E CARGA HORARIA A SEREM PRESTADOS:

ITEM 1 - MÉDICO PEDIATRA

CARGA HORÁRIA será de 12 (doze) horas semanais, divididas em 2 (dois) dias a serem combinados posteriormente entre a contratada e a Secretaria de Saúde do Município.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS - Realizar consultas e atendimentos médicos Pediatra; prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, promover a saúde e o bem-estar dos pacientes; implementar ações para promoção da saúde; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; trabalhar em equipes multiprofissionais e interdisciplinares. Renovar Receita Medica do programa como alto custo, Saúde Mental, Diabéticos e Hipertensos.

Realizar avaliação encaminhamentos guia de internação.

Atestar Óbitos e liberação caso necessário.

Elaborar junto com a equipe de enfermagem protocolo de atendimento.

Examinar o paciente, auscultando-o, apalpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares. Analisar e interpretar resultados de exames, comparando-o com padrões normais, para confirmar o diagnóstico. Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente. Manter registro dos pacientes examinados, anotando diagnóstico, tratamento.

Encaminhar pacientes, quando necessário, para determinadas especialidades médicas, solicitando exames e preenchendo guias de encaminhamento para esclarecimento de diagnóstico.

Manter sigilo quanto às informações confidenciais de que tiver conhecimento, no desempenho de suas funções, exceto nos casos em que seu silêncio prejudique ou ponha em risco a saúde do trabalhador ou da comunidade.

Solicitar exames de cobertura do SUS, lembrando exame de alto custo o sistema SUS não disponibiliza como por exemplo, Tomografia, ressonância entre outros.

Alimentar (preencher) o sistema do PRONTUARIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC), tal exigência se faz necessário devido a informatização da UBS e para que o Município não perca verbas por falta das alimentações no sistema.

ITEM 2 - MEDICO PSIQUIATRA

CARGA HORÁRIA será de 16 (dezesesseis) horas quinzenal, divididas em 2 (dois) dias a serem combinados posteriormente entre a contratada e a Secretaria de Saúde do Município.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS - atendimento especializado em saúde mental; - avaliação, diagnóstico e tratamento de transtornos mentais; - acompanhamentos de pacientes em uso de psicofármacos; - apoio técnicos as equipes da atenção básica; - redução de encaminhamentos para outro município; - fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS); - promoção de ações preventivas e educativas em saúde mental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

Elaborar junto com a equipe de enfermagem protocolo de atendimento.

Examinar o paciente, auscultando-o, apalpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares. Analisar e interpretar resultados de exames, comparando-o com padrões normais, para confirmar o diagnóstico. Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente. Manter registro dos pacientes examinados, anotando diagnóstico, tratamento.

Encaminhar pacientes, quando necessário, para determinadas especialidades médicas, solicitando exames e preenchendo guias de encaminhamento para esclarecimento de diagnóstico.

Manter sigilo quanto às informações confidenciais de que tiver conhecimento, no desempenho de suas funções, exceto nos casos em que seu silêncio prejudique ou ponha em risco a saúde do trabalhador ou da comunidade.

Solicitar exames de cobertura do SUS, lembrando exame de alto custo o sistema SUS não disponibiliza como por exemplo, Tomografia, ressonância entre outros.

Alimentar (preencher) o sistema do PRONTUARIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC), tal exigência se faz necessário devido a informatização da UBS e para que o Município não perca verbas por falta das alimentações no sistema.

ITEM 3 - MEDICO CARDIOLOGISTA

CARGA HORÁRIA será de 16 (dezesesseis) horas quinzenal, divididas em 2 (dois) dias a serem combinados posteriormente entre a contratada e a Secretaria de Saúde do Município.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS - atendimento especializado em cardiologia na atenção básica; - acompanhamento de pacientes com hipertensão, insuficiência cardíaca e outras doenças cardiovasculares; - avaliação e prevenção de riscos cardíacos; - redução de encaminhamentos para média e alta complexidades; - apoio técnico as equipes da estratégia saúde da família; - melhoria dos indicadores de saúde relacionados às doenças crônicas;

Elaborar junto com a equipe de enfermagem protocolo de atendimento.

Examinar o paciente, auscultando-o, apalpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares. Analisar e interpretar resultados de exames, comparando-o com padrões normais, para confirmar o diagnóstico. Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente. Manter registro dos pacientes examinados, anotando diagnóstico, tratamento.

Encaminhar pacientes, quando necessário, para determinadas especialidades médicas, solicitando exames e preenchendo guias de encaminhamento para esclarecimento de diagnóstico.

Manter sigilo quanto às informações confidenciais de que tiver conhecimento, no desempenho de suas funções, exceto nos casos em que seu silêncio prejudique ou ponha em risco a saúde do trabalhador ou da comunidade.

Solicitar exames de cobertura do SUS, lembrando exame de alto custo o sistema SUS não disponibiliza como por exemplo, Tomografia, ressonância entre outros.

Alimentar (preencher) o sistema do PRONTUARIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC), tal exigência se faz necessário devido a informatização da UBS e para que o Município não perca verbas por falta das alimentações no sistema.

3 –ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA CADA ITEM:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA MENSAL	MÉDIA TOTAL (12 MESES)
01	01	SVS	Pediatra A carga horária será de 12 (doze) horas semanais, divididas em 2 (dois) dias a serem combinados posteriormente entre a contratada e a Secretaria de Saúde do Município.	R\$ 19.886,66	R\$ 238.639,92
02	01	SVS	Psiquiatra A carga horária será de 16 (dezesesseis) horas quinzenal, divididas em 2 (dois) dias a serem combinados posteriormente entre a contratada e a Secretaria de Saúde do Município.	R\$ 18.100,00	R\$ 217.200,00
03	01	SVS	Cardiologista A carga horária será de 16 (dezesesseis) horas quinzenal, divididas em 2 (dois) dias a serem combinados posteriormente entre a contratada e a Secretaria de Saúde do Município.	R\$ 16.800,00	R\$ 201.600,00

Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação da proposta.

Obs: A proposta apresentada acima da média estipulada será desclassificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS NAS AREAS DE PEDIATRIA, CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA, PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES.

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
E-mail:		CNPJ n.º

1 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e Anexo I - Termo de Referência.

2 - Declaro que os preços abaixo indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, lucro etc.

3 - Declaro que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação conforme art. 67 inciso VI da lei 14.133/21.

4 - Declaro para os devidos fins que na Proposta econômica apresentada, compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (artigo 63, § 1º).

DAS ESPECIFICAÇÕES:

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Valor da Proposta (Mensal)	Valor Total da Proposta (12 meses)
1	XX	SVS	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: "10 (DEZ) dias após comprovação de execução dos serviços, devidamente acompanhado da nota fiscal atestada pela unidade competente".

Validade da proposta **de 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação da proposta.**

Local/Data _____, de 2026

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxx e Inscrição Estadual nº xxx, representada neste ato por seu (s) (qualificação (ões) do (s) outorgante (s)) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, nomeia (m) e constitui (em) seu bastante Procurador o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº xxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, à quem conferimos amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante xxxxxxxxxxxx (indicação do órgão licitante), no que se referir a **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL EDITAL Nº 007/2026**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da CONCORRÊNCIA, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇO (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome do outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, me nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia xx/xx/xxxxLocal e

data.

Assinatura_____

Recomendação: Na hipótese de apresentação da procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para construir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

2

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL - Nº..... /2026

Eu, _____ (nome completo) _____, representante legal da
Empresa _____, com sede na Rua _____
_____, inscrita no CNPJ sob nº _____
_____, interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo
administrativo indicado que visa a aquisição de _____, da
Prefeitura Municipal de Itaoca, DECLARO, sob as penas da Lei, **o pleno cumprimento aos requisitos de
Habilitação.**

Local, data

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

2

ANEXO - IV - A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/XXXX
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº XXX/XXXX

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2026.

assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

2

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

EDITAL DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2026

À Municipalidade de Itaoca - SP

Eu, _____ (nome completo) _____, representante legal da
Empresa _____, com sede na Rua __
_____, inscrita no CNPJ sob nº _____,
interessada em participar da licitação em epígrafe
que se processa no processo administrativo indicado que visa a aquisição de _____
da Prefeitura do Município de Itaoca, DECLARO, sob as penas da Lei, o que segue:

- a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declara, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Local, data

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

2

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PROPOSTA

Processo nº: XXXXXXXXXXXXXXXX

Concorrência Presencial nº: XXXXXXXXXXXXXXXX

A empresa [nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [XXXXXXXXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [XXXXXXXXXX], inscrito no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], **DECLARA**, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Itaoca/SP, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº __/__/2026 DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA E A EMPRESA_____.

No dia ____de ____de 2026, a Prefeitura do Município de Itaoca/SP, inscrita no CNPJ nº 7.360.362/0001-64, sediada à Rua Paulo Jacinto Pereira, nº 145, Centro, Itaoca/SP, CEP: 18.360- 039, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Exmo Sr Prefeito Frederico Dias Batista, brasileiro, casado, portador do RG nº.....SSP/SP. e do CPF nº, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com endereço , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº, e inscrito no CPF sob o nº, firmam o presente termo de contrato, concernente ao PROCESSO Nº 021/2026 – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2026 – TIPO MENOR PREÇO UNITARIO. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO):-

1.1 Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS NAS AREAS DE PEDIATRIA, CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA, PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES, através da Secretaria Municipal da Saúde, a ser prestado na que se compromete a executar dentro do período de xxxxxxxxxxxxxx a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Atendimento XXXX vezes na semana, totalizando XXX horas semanais na UNIDADE BASICA DE SAUDE CAETANA RIBAS.

1.2 A execução dos serviços deve observar as normas editadas pelas autoridades de saúde a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes a ser definidas pela Secretaria Municipal da Saúde compreendendo os seguintes serviços:

a) Descrição Sumária: Realizar consultas e atendimentos médicos; prescrever medicamentose realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, promover a saúde e o bem-estar dos pacientes; implementar ações para promoção da saúde; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; trabalhar em equipes multiprofissionais e interdisciplinares; acompanhar pacientes em remoções para as referências.

b) Descrição Detalhada: Examinar o paciente, auscultando-o, apalpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares. Analisar e interpretar resultados de exames, comparando-o com padrões normais, para confirmar o diagnóstico. Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente. Manter registro dos pacientes examinados, anotando diagnóstico, tratamento.

Encaminhar pacientes, quando necessário, para determinadas especialidades médicas, solicitando exames e preenchendo guias de encaminhamento para esclarecimento de diagnóstico.

Manter sigilo quanto às informações confidenciais de que tiver conhecimento, no desempenho de suas funções, exceto nos casos em que seu silêncio prejudique ou ponha em risco a saúde do trabalhador ou da comunidade.

Buscar constantemente o melhor desempenho no ambiente de trabalho observando as prescrições de comportamento ou conduta: assiduidade, pontualidade obediência e respeito à hierarquia, disciplina, iniciativa,
Rua Paulo Jacinto Pereira, nº 145 Fone(0xx15) 557-1118-CEP 18360-039- ESTADO DE SÃO PAULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

2

produtividade, interesse, qualidade e atenção no trabalho, dedicação, eficiência, zelo na utilização dos materiais e equipamentos do patrimônio público, bom relacionamento com as chefias, colegas e munícipes, disponibilidade permanente para colaborar com a chefia e/ou colegas, acatamento de ordens, assimilação de novos métodos de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA (PREÇO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO):-

2.1 Pela integral e satisfatória execução dos serviços indicados na cláusula primeira, a CONTRATADA receberá a importância de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX) mensais, fazendo jus ao recebimento do montante de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX) pelo período contratado, que corresponde a 12 (doze) meses, devendo a mesma ser paga mediante a apresentação de relatórios, certidão ou similar atestando a execução dos serviços ora contratados, pelo Setor responsável da CONTRATANTE;

2.2. Na hipótese do descumprimento da carga horária fixada em XX horas semanais, por razões a serem justificadas pela contratada, que deverá executar a carga horária de XX horas semanais, durante o período da vigência contratual, a contratante fica autorizada a deduzir do montante a ser pago à contratada, reduzindo consequentemente o valor total da contratação.

2.2 O pagamento da fatura apresentada deverá ser realizado pelo setor competente da CONTRATANTE, até o 10.º (décimo) dia útil, contados da data de emissão da mesma, desde que atestada a sua conformidade dos serviços executados, pelo Departamento da Secretaria Municipal de Saúde, que será a responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, de acordo com a Descrição dos Serviços e atestará o recebimento dos serviços prestados como “de acordo”, ao carimbar e assinar o verso da respectiva fatura.

2.3 A CONTRATADA, pela assinatura do presente Termo de Contrato, estará ciente de que os pagamentos dos serviços executados serão realizados mensalmente, poderão ser feitos diretamente a um representante da CONTRATADA, ou através de crédito em conta corrente; devendo ocorrer, até o 10.º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, após atestada a realização dos mesmos.

2.4 Os preços poderão sofrer reajuste conforme Artigo 25 § 7 da Lei Federal N.º 14.133/21, mediante justificativa formal a ser analisada previamente pela CONTRATANTE.

2.5 Caso o vencimento da fatura, recaia em dia no qual não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

CLÁUSULA TERCEIRA (CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS):-

3.1 O Contratado desenvolverá suas atividades no âmbito desta municipalidade propiciando o desenvolvimento de serviços de **MEDICO XXXXXXXX**, bem como auxiliar a população a ser atendida e existente no Município de Itaoca/SP conforme indicação da Secretaria Municipal de Saúde desta entidade.

3.2 A CONTRATADA se obriga a dar início aos serviços objeto deste Contrato após sua assinatura.

3.3 Quaisquer serviços extraordinários que decorram de modificações neste Contrato e na proposta apresentada, somente poderão ser executados mediante a concordância do CONTRATANTE.

3.4 A aceitação da proposta da CONTRATADA pela CONTRATANTE obriga sua proponente à execução integral dos serviços objeto deste termo, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou por omissão.

CLÁUSULA QUARTA (AUMENTO OU REDUÇÃO DO VALOR DO CONTRATO):-

4.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, a critério da CONTRATANTE, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, para atender da melhor forma, as necessidades da administração municipal, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, mantendo-se as demais disposições; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a ser assinado por ambas partes.

CLÁUSULA QUINTA (CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO):-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

2

5.1 O preço calculado para o pagamento do valor do contrato será pago com recursos previstos no orçamento vigente, de acordo com a unidade orçamentária:

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO	
Classificação Econômica:-	Especificação:-
127 - 3.3.90.39.00.00.00.05.311	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA (OBRIGAÇÕES DAS PARTES):-

6.1 A CONTRATADA assumirá e se comprometerá a cumprir as seguintes obrigações:

- a)** Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.
- b)** Responder pelas ações e omissões de seus fornecedores / prestadores de serviços e pessoas direta ou indiretamente empregadas no que refere-se a prestação dos serviços objeto do presente contrato, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor / subcontratado e o CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
- c)** Arcar com os custos decorrentes da utilização de pessoal; devendo: preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE: salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da prestação de serviços em pauta.
- d)** Arcar com o ônus de todas as taxas, impostos e demais obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, incidentes sobre os serviços, objeto do presente contrato;
- e)** Alimentar (preencher) o sistema do PRONTUARIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC), tal exigência se faz necessário devido a informatização da UBS e para que o Município não perca verbas por falta das alimentações.

6.2 O CONTRATANTE assume e se compromete a cumprir as seguintes obrigações:

- a)** Pagar, pontualmente as prestações dos serviços realizados pela CONTRATADA.
- b)** Prestar todos os esclarecimentos necessários à CONTRATANTE, para a prestação dos serviços.
- c)** Ceder veículos e materiais para o desempenho dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA (SUB-ROGAÇÃO):-

7.1 As obrigações decorrentes do presente contrato não poderão ser sub-rogadas no todo ou em parte, ressalvada a hipótese de sub-rogação autorizada pela CONTRATANTE.

7.2 A sub-rogação de que trata a cláusula anterior não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e das penalidades previstas no caso de descumprimento das mesmas.

CLÁUSULA OITAVA (DAS PENALIDADES):-

8.1 O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

2

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
 - b) Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) em caso de atraso injustificado na execução dos serviços. Uma vez atingidos os 10%, a CONTRATANTE, poderá decidir pelo cancelamento do contrato.
 - c) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, em caso de descumprimento das suas obrigações.
 - d) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, em caso de cancelamento do contrato por motivo de não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas, prazos e especificações deste instrumento, cumulativa à aplicada em virtude da infração que motivou a rescisão.
 - e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.2** As multas previstas na cláusula 8.1 não têm efeito compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8.3** Os serviços, se entregues em desacordo com as especificações técnicas, serão considerados, para efeito de multa, como não entregues.
- 8.4** O valor das multas referidas na cláusula 15.1, deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de notificação.
- 8.5** As multas eventualmente devidas pela CONTRATADA, se necessário, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA (DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO): -

9.1 Este Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, vigorando sua vigência até o dia xxxxx de xxxxxxxx de 2027, podendo ser prorrogado, havendo interesse da CONTRATANTE e observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a ser assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA DECIMA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

10.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

2

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (PUBLICAÇÃO):-

11.1 Dentro do período de 10 (dez) dias contados da assinatura deste contrato, a CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida nem Jornal de Circulação Regional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DISPOSIÇÕES FINAIS):-

12.1 A Lei Federal N.º 14.133/21 e suas atualizações regerão a aplicação deste contrato, os casos omissos e a solução de litígios que, eventualmente dele possam resultar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (FORO):-

13.1 Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Apiaí-SP com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:-

14.1 E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) via de igual teor, para que produzam um só efeito.

TAOCA/SP, xx DE xxx DE 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA M. ITAOCA
FREDERICO DIAS BATISTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

CONTRATADA:XXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. _____

RG:

2. _____

RG

DE ACORDO
COM O DEPARTAMENTO JURIDICO

_____/_____/_____

CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO
ADVOGADO
OAB/SP 108.524



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA/SP

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS NAS ÁREAS DE PEDIATRIA, CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA, PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: 108.524

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: ITAOCA/SP, DE.....DE 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.